TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Exmo.(a) Senhor(a)

| VOSSA REFERÊNCIA | VOSSA COMUNICAÇÃO | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|---|---|---|---|
| | | 326/2022 - SigmaDoc | 17/10/2022 |

**Assunto:** Aquisição de combustíveis rodoviários para o biénio 2023/2024 - Convite à apresentação de proposta

Na sequência da decisão de contratar adotada por despacho do Secretariado Intermunicipal, em [Data de Publicação], através de autorização deste pelo Conselho Intermunicipal em deliberação de 27/09/2022, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia para a **Aquisição de combustíveis rodoviários para o biénio 2023/2024**, nos termos e condições que seguidamente se indicam, bem como do caderno de encargos e restantes documentos que compõem o procedimento.

O presente convite é efetuado ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários 2 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

Para o efeito, informa-se:

1. **Objeto do contrato**

O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de **combustíveis rodoviários para biénio 2023/2024**. Com os seguintes lotes:

- **a)** Lote 1 – Veículos Sapadores Florestais
- **b)** Lote 2 – Veículos Serviços Administrativos

2. **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. **Documentos da proposta**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- **a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do C.C.P;
- **b)** Proposta de preço, com indicação do valor de desconto por litro abastecido, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

**c)** Indicação de número e localização dos postos de abastecimento no território da NUT III Tâmega e Sousa;
**d)** A informação técnica necessária para a avaliação das propostas.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

**4. Língua dos documentos**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
**a)** Tradução devidamente legalizada ou
**b)** Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual esta declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**5. Data limite para apresentação da proposta**

A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do 6º dia após o envio do presente convite.

**6. Modo de apresentação da proposta**

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica de compras públicas: Acingov.

**a)** A participação no procedimento depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica (http://www.acingov.pt), através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores;
**b)** Os documentos que constituem a proposta, referidos no ponto 3. do Ofício Convite, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
**c)** Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
**d)** A proposta e os documentos que a acompanham são preferencialmente enviados em formato PDF ou similar;
**e)** A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

**7. Pedidos de esclarecimentos**

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

**8. Prazo de manutenção das propostas**

O concorrente obriga-se a manter a sua proposta durante o prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

**9. Propostas variantes e negociação**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**10. Preço base**

A proposta apresentada pelo concorrente não pode, sob pena de exclusão, violar o preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os trabalhos identificados no Caderno de Encargos, no valor de **125 826,86 €** (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dos quais correspondem por ano 62 913,43 € (sessenta e dois mil novecentos e treze euros e quarenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Este valor base está desagregado, por Lotes, da seguinte forma:

a) Lote 1 – Veículos Sapadores Florestais **114 983,66 €** (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor anual de 57 491,83 € (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Lote 2 – Veículos Serviços Administrativos **10 843,20 €** (dez mil oitocentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor anual de 5 421,60 € (cinco mil quatrocentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**11. Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação, por lote, é o da proposta economicamente mais vantajoso, na modalidade monofator, tendo como único critério de avaliação o maior desconto unitário por litro de combustíveis rodoviários.

Para efeitos do anteriormente disposto, as propostas com melhor desconto unitário, por lote, serão determinadas de acordo com a seguinte fórmula:

**I.** Lote 1: 70% x PGasóleo + 30% x PGasolina
**II.** Lote 2: 60% x PGasóleo + 40% x PGasolina

Onde:

PGasóleo é o desconto proposto por litro de gasóleo, por lote;

PGasolina é o desconto proposto por litro de gasolina, por lote;

O desconto mínimo admissível (sem o imposto sobre o valor acrescentado) é:

**a)** Lote 1:
  **i.** Gasóleo: 0,10€/litro
  **ii.** Gasolina: 0,10€/litro
**b)** Lote 2:
  **i.** Gasóleo: 0,10€/litro
  **ii.** Gasolina: 0,10€/litro

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Quando os descontos propostos forem inferiores ao desconto mínimo admissível as propostas serão excluídas, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

A proposta dos concorrentes não será penalizada:

**a)** Lote 1 - caso o posto de abastecimento mais próximo se encontre a uma distância de até 5,0 quilómetros a partir da localização da Base operacional das Brigadas de Sapadores Florestais (BSF) (Rua de Quintela Nacional 321 4640-272 Gove, Baião). A partir dos quais o valor do desconto proposto por litro pelo concorrente será reduzido em 0,01 € por cada quilómetro adicional acima do limite referido anteriormente;

**b)** Lote 2 - caso o posto de abastecimento mais próximo se encontre a uma distância de até 5,0 quilómetros a partir da localização da sede da CIM do Tâmega e Sousa (Av. José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel). A partir dos quais o valor do desconto proposto por litro pelo concorrente será reduzido em 0,01 € por cada quilómetro adicional acima do limite referido anteriormente

Em caso de empate, será seguido o critério abaixo indicado:

**a)** Distância:
- **i.** Lote 1 – Menor distância à Base operacional das BSF
- **ii.** Lote 2 – Menor distância ao Edifício Sede da CIM do Tâmega e Sousa

**b)** Maior número de postos de abastecimento existentes no Território da NUT III Tâmega e Sousa.

**12. Caução**

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

**13. Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

**a)** Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

**b)** Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

**c)** Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

**d)** Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

**e)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

**f)** Indicação do gestor comercial;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

**14. Outorga do Contrato**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

MJ

SigmaDoc